REGISTRO
FLS. 88 DO LIVRO Nº 11
Aqu. 23/10/00
Aquina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1236/00, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Legião da Boa Vontade - LBV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Legião da Boa Vontade - LBV, para ampliação de seu Templo, nesta cidade, o lote nº 05, da quadra nº 11, do Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 388,93m2, medindo 12,50m, de frente e fundo, por 30,65m, na lateral direita e 31,58m, na lateral esquerda, limitando pela frente com a Av. 7 de Setembro, ao fundo com o lote nº 03, à direita com o lote nº 04 e à esquerda com o lote nº 06, objeto do R-1 respectivo à matrícula nº 5.232, à fls. 91, do livro 2-AG, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único - Para efeito de doação fica o terreno descrito no "caput" deste artigo avaliado por R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 2º - A construção de que trata o "caput" do artigo anterior deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

Art. 3º - As despesas inerentes a transferência do domínio correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de outubro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 117/99, de 10 de maio de 1999, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou o lote nº 05, da quadra nº 11, do Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 388,93m2, medindo 12,50m, de frente e fundo, por 30,65m, na lateral direita e 31,58m, na lateral esquerda, limitando pela frente com a Av.7 de Setembro, ao fundo com o lote nº 03, à direita com o lote nº 04 e à esquerda com o lote nº 06, objeto do R-1 respectivo à matrícula nº 5.232, às fls. 91, do livro 2-AG, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado por R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para efeito de doação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-Go, 21 de junho de 2000.

Ney Lamboglia
Presidente.

Wellington Tavares Paranaiba.
Secretário.

Juarez Gama Filho.
Membro.